

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018  
PROCESSO Nº 23051.023702/2015-56  
CONCORRÊNCIA 02/2017  
DOCUMENTO Nº 23051.005390/2019-22**

**IFPA – CAMPUS ANANINDEUA**

PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
01/2018 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A  
EMPRESA **ENGETRA TECNOLOGIA E  
CONSTRUÇÃO EIRELI**, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONCLUSÃO DA OBRA DE  
CONSTRUÇÃO DO BLOCO  
PEDAGÓGICO, DA GUARITA E  
URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO IFPA,  
CAMPUS ANANINDEUA.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED] **CPF nº [REDACTED]**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no DOU de 06 de abril de 2015, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a Empresa **ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.521.575/0001-00**, com sede na Rua Domingos Marreiros, 2020, Edifício Feliz Maria, sala 204, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, no

Estado do Pará, CEP. 66.060-160, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio-Administrador Sr. **Pedro Henrique Gomes Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do **CPF nº [REDACTED]**, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua [REDACTED], em conformidade com Contrato Social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23051.023702/2015-56**, referente a **CONCORRÊNCIA 02/2017**, tem entre si justo e avençado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o artigo 12 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, observadas as demais legislações vigentes e aplicáveis as relações contratuais ao caso concreto, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante cláusulas e condições a seguir:

### 01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **CONTRATO Nº 001/2018**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, cujo objeto é a conclusão da obra de construção do bloco pedagógico, da guarita e urbanização do entorno do IFPA, Campus Ananindeua.

### 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1. O presente Termo de Apostilamento cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.023702/2015-56 (fls. 2.217, vol. XII), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

### 03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o valor contratual pela variação do índice INCC, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, no percentual de 3,9992% sobre o saldo remanescente informado pela Diretoria de Infra-Estrutura (fls. 2.211) de **R\$ 3.966.505,59**, resultando em um valor a ser reajustado de **R\$ 158.628,49**

(Cento e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e nove Centavos) a ser implementado sobre as parcelas que ainda não foram executadas do presente contrato.

3.2. O percentual de 3,9992% foi obtido, utilizando-se como referencia as datas de outubro de 2017 (data da Proposta) à outubro de 2018. Sendo que, para efeito de calculo, são utilizados os últimos 12 meses, conforme demonstra as fls. 2.212 e 2.213 com variação do índice nos últimos meses (Nov/2017 à out/2018).

3.3. Utilizamos para o calculo o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado, INCC-M, segundo dados da Fundação Getulio Vargas – FGV;

3.4. O fator de Multiplicação é obtido, passando o percentual para número decimal e somando 1 (um). Como abaixo:

$$3,9992\% = 0,039992$$

$$1 + 0,039992 = 1,039992 \text{ (fator de multiplicação)}$$

3.5. Para chegar ao valor do reajuste, basta multiplicar o fator de multiplicação pelo saldo do contrato à época, após subtrair esse mesmo saldo.

$$\text{valor.do.reajuste} = (\text{fator.multiplicador} \times \text{saldoremanescente}) - \text{saldo.remanescente}$$

$$\text{valor.do.reajuste} = (1,039992 \times 3.966.505,59) - 3.966.505,59$$

$$\text{valor.do.reajuste} = 4.125.134,08 - 3.966.505,59 = 158.628,49$$

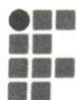
#### 04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo de Apostilamento correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8108000000, Plano Interno LPP02P41999, elemento de despesa 449051-91, vinculado ao Programa 111523, UGR 158679, da vigente Lei Orçamentária Anual 2019.

#### 05. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.





**INSTITUTO  
FEDERAL**

Pará

Pró-Reitoria  
de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



IFPA E REDE FEDERAL COMPLETAM  
108 ANOS DE EDUCAÇÃO.

## 06. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Apostilamento em três vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 24 de abril de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

**CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**

Reitor do IFPA

Dec. de 02/04/2015/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

**PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA**  
Sócio-Administrador  
CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

**Carlos Sandro Souza de Oliveira**  
CPF: [REDACTED]

**Joel Jefferson Ribeiro Simões**  
CPF: [REDACTED]